



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO N° 1.221, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1997.

Atualiza a tarifa pública, referida nos artigos 27 e 29 do Decreto nº 665, de 26.12.89, alterados pelo Decreto nº 1.185/97.

REINALDO ALBERTO TESSARI, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que as tarifas de água e de esgoto se acham defasadas, comparando com os valores cobrados na região;

CONSIDERANDO que os atuais custos do serviço superam e muito a receita arrecadada;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a qualidade do produto e o fornecimento normal de tão essencial serviço;

### DECRETA:

Artigo 1º - A tabela a que se refere o artigo 27 do Decreto nº 665/89, e alterações posteriores, passa a vigorar:

<u>PRÉDIO</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>VOLUME MENSAL</u>	<u>TARIFA MÍNIMA</u>
Residencial	Econômica	até 10 m <sup>3</sup>	R\$2,40
Comercial	Econômica	até 10 m <sup>3</sup>	R\$3,60
Industrial	Econômica	até 10 m <sup>3</sup>	R\$4,20
Rural	Econômica	até 10 m <sup>3</sup>	R\$3,90

Artigo 2º - A tabela a que se refere o artigo 29 do Decreto nº 665/89 e alterações posteriores, passa a vigorar da seguinte forma:

### A - PRÉDIO RESIDENCIAL:

I - acima de 10 m <sup>3</sup> a 15 m <sup>3</sup> , por m <sup>3</sup> .....	R\$0,20
II- acima de 10 m <sup>3</sup> a 25 m <sup>3</sup> , por m <sup>3</sup> .....	R\$0,28
III- acima de 10 m <sup>3</sup> a 35 m <sup>3</sup> , por m <sup>3</sup> .....	R\$0,42
IV -acima de 10 m <sup>3</sup> a 50 m <sup>3</sup> , por m <sup>3</sup> .....	R\$0,76
V- acima de 10 m <sup>3</sup> a 100 m <sup>3</sup> , por m <sup>3</sup> .....	R\$1,06
VI -acima de 10 m <sup>3</sup> a 200 m <sup>3</sup> , por m <sup>3</sup> .....	R\$1,30
VII-acima de 200 m <sup>3</sup> , por m <sup>3</sup> .....	R\$1,56

### **Classification**

ДОПОЛНЯЮЩИЕ МАТЕРИАЛЫ К УЧЕБНИКУ "ИСКУССТВО И ОБРАЗОВАНИЕ"

**COMPREHENSION** da os tópicos acima da seguinte leitura:  
Compreender é o ato de perceber e entender o que se lhe diz ou se lhe mostra.  
**COMPREHENSION** da mesma leitura:  
COMPREHENSION é a capacidade de perceber e entender o que se lhe diz ou se lhe mostra.

LAURENTI

"n elvezi az RS egységekkel szemben a szabadság - a legmagasabb állam-

пътешествия в края на 19-ти век.

<u>AMOUNT DUE</u>	<u>NUMBER OF PAYMENTS</u>	<u>INTEREST</u>	<u>PRINCIPAL</u>
R25.40	5	5%	R25.40
R23.00	5	5%	R23.00
R21.50	5	5%	R21.50
R23.30	5	5%	R23.30

A elevação da QC origina o efeito de captação global  $A = {}^{\circ}\text{C}$  originado

Consequently, the results of the present study indicate that the use of a 28-day-old

[Администрация - А](#)

15.02.2015	Em 101 ob anton - I
15.02.2015	Em 101 ob anton - II
15.02.2015	Em 101 ob anton - III
15.02.2015	Em 101 ob anton - IV
15.02.2015	Em 101 ob anton - V
15.02.2015	Em 101 ob anton - VI
15.02.2015	Em 101 ob anton - VII
15.02.2015	Em 101 ob anton - VIII



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*  
ESTADO DE SÃO PAULO

**B - COMERCIAL:**

I - acima de 10 m <sup>3</sup> a 15 m <sup>3</sup> , por m <sup>3</sup> .....	R\$0,26
II- acima de 10 m <sup>3</sup> a 25 m <sup>3</sup> , por m <sup>3</sup> .....	R\$0,36
III-acima de 10 m <sup>3</sup> a 35 m <sup>3</sup> , por m <sup>3</sup> .....	R\$0,55
IV-acima de 10 m <sup>3</sup> a 50 m <sup>3</sup> , por m <sup>3</sup> .....	R\$0,99
V - acima de 10 m <sup>3</sup> a 100 m <sup>3</sup> , por m <sup>3</sup> .....	R\$1,38
VI- acima de 10 m <sup>3</sup> a 200 m <sup>3</sup> , por m <sup>3</sup> .....	R\$1,69
VII-acima de 200 m <sup>3</sup> .....	R\$2,03

**C - PRÉDIO INDUSTRIAL:**

I - acima de 10 m <sup>3</sup> a 15 m <sup>3</sup> , por m <sup>3</sup> .....	R\$0,28
II- acima de 10 m <sup>3</sup> a 25 m <sup>3</sup> , por m <sup>3</sup> .....	R\$0,39
III-acima de 10 m <sup>3</sup> a 35 m <sup>3</sup> , por m <sup>3</sup> .....	R\$0,59
IV-acima de 10 m <sup>3</sup> a 50 m <sup>3</sup> , por m <sup>3</sup> .....	R\$1,06
V - acima de 10 m <sup>3</sup> a 100 m <sup>3</sup> , por m <sup>3</sup> .....	R\$1,48
VI- acima de 10 m <sup>3</sup> a 200 m <sup>3</sup> , por m <sup>3</sup> .....	R\$1,82
VII-acima de 200 m <sup>3</sup> .....	R\$2,18

**D - RURAL:**

I - acima de 10 m <sup>3</sup> a 15 m <sup>3</sup> , por m <sup>3</sup> .....	R\$0,27
II- acima de 10 m <sup>3</sup> a 25 m <sup>3</sup> , por m <sup>3</sup> .....	R\$0,38
III-acima de 10 m <sup>3</sup> a 35 m <sup>3</sup> , por m <sup>3</sup> .....	R\$0,57
IV-acima de 10 m <sup>3</sup> a 50 m <sup>3</sup> , por m <sup>3</sup> .....	R\$1,03
V - acima de 10 m <sup>3</sup> a 100 m <sup>3</sup> , por m <sup>3</sup> .....	R\$1,43
VI- acima de 10 m <sup>3</sup> a 200 m <sup>3</sup> , por m <sup>3</sup> .....	R\$1,76
VII-acima de 200 m <sup>3</sup> .....	R\$2,11

Artigo 3º - Ficam inalteradas as demais disposições do Decreto nº 665/89 e 730/91.



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*  
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 4º - Os valores constantes das tabelas a que se referem os artigos 1º e 2º, serão cobrados a partir de 1º de janeiro de 1998, tendo por base o consumo verificado no mês de novembro de 1997.

Artigo 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 11 de dezembro de 1997.

  
REINALDO ALBERTO TESSARI  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com afiação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.

Eunice A. Carvalho Baldin]  
Secretária da Prefeitura  


**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Vitória 4º - Os atoress conselheiros das famílias da área de letargia  
ao turismo I" e II, serão aplicados a partir de 1º de Janeiro de 1988, tendo por base o  
comparativo obtido em 1987.

Vitória 5º - Deverá levar-se em conta o desempenho do concurso.

Série Curs de Concessão II de Janeiro de 1987.

**REINADÔ ALBERTO TEIXEIRA  
PRESIDENTE MUNICIPAL**

Reunião é propriedade com direito uso livre de costume usual. Pode ser alterada a data/motivo  
no caso de reunião com a mesma final, ou seja, quando

Bruno Vitorino Braga  
Secretário da Hacienda